LEI Nº1.301, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a seguinte entidade:

Entidade	Valor
Associação do Lar São Pedro de Limeira do Oeste	R$24.000,00

Parágrafo Único – O repasse será efetuado em doze parcelas mensais de R$2.000,00 (dois mil reais), referente ao período de janeiro a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.01.08.122.0002.2014.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de fevereiro de 2015.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I